



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Em 6 de abril de 1957

³⁹⁴⁰
L. E. I nº 8 de 6 de abril de 1957.

Reorganiza e majôra as taxas constantes
da Tabela de RECEITA INDUSTRIAL-Código 3 03 0
-Serviços Urbanos, da Lei orçamentária nº 35,
de 18 de novembro de 1956:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS: Faço saber
que a Camara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a se -
guinte

L. E. I:

ART. 1º- Ficam reorganizadas e majoradas, a contar de 1º
do corrente, as Taxas constantes da Tabela RECEITA INDUSTRIAL-Ser -
viços Urbanos Eletricos - Código - 3 03 0 da Lei nº 35, de 18 de no -
vembro de 1956, as quais deverão ser arrecadadas na fórma da legis -
lação em vigor e de acôrde com as normas seguintes:

3 03 0 - RECEITA INDUSTRIAL:- Serviços
Eletricos:

Medidôres:- Taxa mínima até 10 Kwt.....	40,00
Per Kwt excedente da taxa mínima.....	4,50
LAMPADAS:- Taxa mínima até 25 velas.....	20,00
Per velas excedente de 25, de cada.....	0,50

Pela energia fornecida a quaisquer aparelhos
eletricos, incl. radios receptôres, onde não e -
xistir medidôr, serão pagos per cada unidade... 25,00

ART. 2º- Nos demais casos, observar-se-ão criteriosamen -
te ao que determina os incisos nºs. 4 e 5, inclusive a Nota constan -
te da tabela que integra a Lei nº 35 já reportada.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contráio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, 6/4/957

Anatolio Cândido de Medeiros
(Anatolio Cândido de Medeiros)

Prefeito

Valdemar Cândido de Medeiros
(Valdemar Cândido de Medeiros)

Secretario